

**Pergunta 01 – O que preciso para conseguir reconhecer um estágio?**

A parte concedente do estágio deve providenciar o TCE e o Plano de Atividades e encaminhar à Coordenação do Departamento de Direito Aplicado - DDA por meio do estudante.

**Pergunta 02 - É obrigatório incluir a apólice de Seguro de Acidentes Pessoais?**

Sim, cabe à pessoa jurídica de direito público ou privado concedente do estágio providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, quando se tratar de **estágio curricular não obrigatório**.

Para os **estágios obrigatórios**, a UFF pode assumir a contratação do seguro pessoal do estagiário, depois de analisada a pertinência do caso.

Para os **estágios realizados** na UFF, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFF.

**Pergunta 03 - Há modelo do Termo de Compromisso de Estágio?**

A UFF disponibiliza modelo de Termo de Compromisso de Estágio, de Plano de Atividades e de outros documentos para estudantes dos cursos de graduação. Pode ser acessado pelo link: <https://www.uff.br/?q=node/4978>

**Pergunta 04 – Quem é responsável pela assinatura do termo?**

Dados da responsável desta instituição que assinará o termo de compromisso de estágio: Prof.ª CRISTIANA VIANNA VERAS – Cargo: Coordenadora de Estágio. Obs.: Deve constar o nome da coordenadora e o cargo no TCE e Plano de atividades.

**Pergunta 05 – Para qual e-mail devo enviar o TCE e o Plano de Atividades? Qual é o prazo para a assinatura?**

A assinatura dos contratos de estágio será por meio eletrônico, segue os procedimentos do DDA:

1. Os Termos de Compromisso de Estágio, Aditivos e Rescisões deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail [estagio.dda.esd@id.uff.br](mailto:estagio.dda.esd@id.uff.br), em formato PDF;
0. Em caso de assinatura digital, favor direcionar somente ao e-mail [estagio.dda.esd@id.uff.br](mailto:estagio.dda.esd@id.uff.br) para análise, e posteriormente, será encaminhado para a assinatura da Coordenadora de Estágio;
0. Os Termos de Compromisso de Estágio em equivalência serão assinados eletronicamente em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento pelo DDA via e-mail;
0. Se houver alguma pendência documental, será encaminhado e-mail ao solicitante para que providencie a documentação/informação faltante;

**Pergunta 06 – O meu termo foi assinado por todas as partes, eu preciso enviar mais algum documento?**

O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Para estágio obrigatório, no caso de inscrição na turma de Estágio Supervisionado em equivalência, será necessária a apresentação dos relatórios de atividades em equivalência.

Quanto ao estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e deverá elaborar periódicos de atividades que serão entregues ao orientador e ao supervisor de estágio conforme a resolução nº 298/2015.

**Pergunta 07 – O TCE foi assinado por todas as partes, porém necessito alterar algumas informações, como devo proceder?**

Através do termo aditivo, é possível alterar o período final do estágio, horário, valor dos benefícios, seguro, entre outros. Entretanto, caso a concedente queira postergar (adiar) o início do estágio já registrado, pedimos que solicite à concedente (ou ao Agente de Integração) uma rescisão informando o encerramento do primeiro contrato na mesma data prevista para o início, ou seja, tornando o primeiro documento sem efeito.

Também é possível que a concedente elabore comunicação escrita e assinada (declaração) informando o equívoco e solicitando a rescisão do contrato anteriormente celebrado e o registro do termo de compromisso atualizado.

**Pergunta 08 – É obrigatório possuir convênio com a UFF para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio? Tem como verificar se a empresa possui convênio com a UFF?**

Sim, trata-se de um Convênio simples (sem ônus para nenhuma das partes - instituição concedente e universidade) que estabelece os parâmetros para a realização da atividade de estágio de acordo com a capacidade estabelecida pela concedente (empresa/ instituição que oferta a vaga de estágio).

Para verificar se sua empresa já é conveniada com a UFF, consulte: <http://www.estagio.uff.br/>

**Pergunta 09 – Como firmar convênio com a UFF?**

Para a celebração do convênio, solicitamos que o representante legal da empresa ou o procurador da empresa acesse as orientações disponíveis no link abaixo:

Informações para Celebração do Convênio | Universidade Federal Fluminense (uff.br) - <https://www.uff.br/?q=convenios-modelos-de-documentos-no-grupo-estagios>

O convênio é estabelecido na plataforma SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Sendo enviada a documentação completa, o processo de convênio é ágil.

Observação: a documentação NÃO PODE ser submetida por estagiário. O representante legal ou a testemunha da empresa que deve fazer a submissão da documentação no sistema (SEI).

**Pergunta 10 – É possível assinar o TCE com data retroativa?**

Não. Caso o TCE esteja pendente devido ao processo de celebração do convênio, podemos assinar com data retroativa em até 2 (dois) meses.

Exemplo: A data do estágio teve início no dia 01/07/2024, podemos assinar até 01/09/2024. Caso contrário, deverá alterar a data da vigência do estágio.

**Pergunta 11 – Posso fazer dois estágios ao mesmo tempo?**

É possível fazer dois estágios, desde que a carga horária somada não ultrapasse 30h semanais, conforme o art. 10 da lei 11.788.

**Pergunta 12 – Quero iniciar outro estágio, como proceder?**

Você deve solicitar à parte concedente ou ao agente de integração o termo de rescisão, e enviar ao DDA antes de solicitar a assinatura do novo termo de compromisso de estágio.

**Pergunta 13 – Posso enviar o termo de rescisão depois da assinatura do novo TCE?**

Não. Conforme o art. 10 da lei 11.788 - Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes, a carga horária somada não pode ultrapassar 30h semanais, devendo enviar o termo de rescisão para o registro e arquivamento no DDA.

**Pergunta 14 – Posso estagiar voluntariamente?**

Não é possível realizar o aproveitamento da atividade realizada sem a assinatura do TCE - Termo de Compromisso de Estágio, este o documento necessário para o reconhecimento da atividade como estágio em equivalência.

De acordo com a Lei 11.788/08 e a Resolução UFF 298/2015: "A realização de atividade de estágio junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado é oficializada mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), celebrado entre o estudante, a parte concedente e a UFF, e o estabelecimento de um Plano de Atividades para o estagiário. "

Nesse caso, a assinatura no Termo de Estágio Voluntário não substitui o Termo de Compromisso de Estágio.

**Pergunta 15 – Cumpri 2 anos de estágio de uma empresa concedente, posso iniciar em outro?**

Sim, desde que a outra parte concedente não seja do mesmo grupo econômico. Mesmo que tenham CNPJs diferentes, elas podem ser consideradas como a mesma "parte concedente" para fins de aplicação do art. 11 da Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).

**Pergunta 16 – Realizo estágio junto a uma empresa, contudo, a mesma pretende me transferir para outra filial. Como formalizar tal alteração?**

Nesse caso, deverá ser rescindido o contrato referente à concedente anterior de modo a possibilitar o registro do termo de compromisso junto à nova concedente. Apesar de fazer parte de um mesmo grupo empresarial, por exemplo, cada pessoa jurídica (cada CNPJ) deve ser individualmente considerada.

**Pergunta 17 – Como faço para solicitar declaração de matrícula?**

As solicitações de declarações devem ser enviadas através do e-mail: [sgd.esd@id.uff.br](mailto:sgd.esd@id.uff.br). Será necessário informar: nome, matrícula e declaração pretendida (não serão considerados pedidos feitos aos sábados, domingos e feriados).

**Pergunta 18 – Como comprovo que estagiei enquanto estudante da UFF?**

A comprovação, por excelência, do estágio se dá por meio do próprio termo de estágio, juntamente com os aditivos e relatórios de atividades, todos devidamente assinados por todas as partes.

Caso o aluno necessite de uma declaração a respeito de seu estágio, o Departamento de Direito Aplicado poderá fornecê-la, desde que o estágio esteja devidamente registrado em nosso sistema.

Para solicitar a declaração, o estudante deve encaminhar um e-mail para [dda.esd@id.uff.br](mailto:dda.esd@id.uff.br) e, no assunto, deverá constar o seguinte título: “DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO”, também deve anexar documento de identidade com foto. O prazo para elaboração e envio da declaração é de 5 (cinco) dias úteis.

**Pergunta 19 – Mudei de curso durante o estágio, como proceder?**

Caso o estudante tenha realizado a mudança de curso durante a realização do estágio, deverá ser formalizada a rescisão do contrato celebrado com vinculação ao curso anterior e posteriormente celebrado novo termo de compromisso de estágio vinculado ao novo curso e à nova matrícula.

**Pergunta 20 – Como faço para divulgar a vaga da minha instituição junto aos alunos da UFF?**

As instituições interessadas em divulgar oportunidades de estágio para os alunos da UFF, devem enviar ao e-mail [estagio.dda.esd@id.uff.br](mailto:estagio.dda.esd@id.uff.br) com o assunto “DIVULGAÇÃO DE VAGAS”. O cartaz deve ser elaborado pela própria concedente de estágio.

**Pergunta 21 – Meu contrato de estágio foi celebrado mediante a intermediação de um agente de integração, contudo, a concedente optou por mudar de agente durante a vigência do contrato.**

Deverá ser rescindido o contrato referente ao agente de integração anterior de modo a possibilitar o registro do termo de compromisso junto à concedente.

OBS.: Como trata-se da mesma concedente, permanece a regra prevista na Lei 11.788/2008 de que o estágio poderá ter duração de até 2 (dois) anos.

**Pergunta 22 – Existe conflito de horário do meu estágio com as minhas disciplinas, como posso resolver?**

Informamos que não é possível estagiar no mesmo horário em que você está matriculado em disciplinas no IDUFF. Caso isso ocorra, você terá duas opções:

- 1) Alterar o horário de estágio, refazendo o documento.
- 2) Excluir a matrícula na disciplina que conflita com o horário do estágio que pretende registrar. Tal procedimento é solicitado à coordenação do curso;

**Pergunta 23 – O meu termo de compromisso foi assinado, porém não cheguei a iniciar o estágio, como cancelar?**

Deve solicitar à parte concedente o termo de rescisão. Caso não seja possível, deve enviar a declaração de desistência de estágio.

**Pergunta 24 – Posso estagiar sem cursar nenhuma disciplina?**

Não. O estudante deve estar matriculado e frequentando, em pelo menos uma disciplina para a realização/continuação do estágio. Não é possível realizar estágio com a matrícula trancada ou cancelada junto à UFF.